



# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE  
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

OFÍCIO N.º 055/2021 – GP-CMJG.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de julho de 2021.

Ao  
Exmo. Sr.  
**Anderson Ferreira Rodrigues**  
Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes

Excelentíssimo Prefeito:

Com os nossos cumprimentos cordiais, vimos encaminhar a esse Poder Executivo Municipal, o **Projeto de Lei n.º 10/2021**, que “**Autoriza o Poder Executivo a municipalizar trecho urbano da Rodovia BR-101/PE (antiga) e dá outras providências**”. Encaminhado a esta Casa, através do Ofício n.º 119/2021, e a Mensagem n.º 10/2021, em Regime de Urgência Urgentíssima, aprovado na íntegra, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 01/07/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, para **SANÇÃO**, conforme cópia em anexo.

Cordialmente,

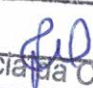
  
Vereador **Adeildo Pereira Lins**  
- Presidente -

PROTOCOLO-GABINETE DO PREFEITO-PMJ

N.º 568

DATA: 01-07-2021

HORA: 10:15

ASS.:   
Jane Luciana Cunha  
Assessora Técnica  
Gabinete do Prefeito  
Mat. 59186-3

Rua. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP 54310-640  
Fone: 3342-6250 / 3461-8815

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes  
Expediente / Lido em Sessão  
De 29 / 06 / 2021



GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes  
Ordem do Dia / Aprovado  
01 / 07 / 2021  
PRESIDENTE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes  
Aprovado em 1ª Discussão  
em 29 / 06 / 2021  
PRESIDENTE

## PROJETO DE LEI Nº 10 / 2021.

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes  
Aprovado em 2ª Discussão  
em 01 / 07 / 2021  
PRESIDENTE

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a municipalizar trecho urbano da Rodovia BR-101/PE (antiga) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso IV, e com base no art. 28, inciso IX, ambos da Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar o trecho da rodovia federal BR-101/PE (antiga) com extensão de 4,620 km (quatro quilômetros, seiscentos e vinte metros), correspondente ao segmento do quilômetro 82,3 (viaduto sobre linha férrea) ao quilômetro 87,0 (limite deste Município com o Município do Cabo de Santo Agostinho).

**§ 1º.** Os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado passarão para a responsabilidade do Município.

**§ 2º.** A BR-101/PE (antiga) de que trata o *caput* corresponde ao Subtrecho, definido como estaca 0 (zero) até a estaca 231 (duzentos e trinta e um), conforme *Levantamento Cadastral da Malha Rodoviária* (Código SNV: 101CPE2005 – Versão SNV 201903A) da Superintendência Regional do Estrado de Pernambuco, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação mútua com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), com o objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização do trecho da rodovia federal de que trata esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 23 de junho de 2021.

ANDERSON FERREIRA  
RODRIGUES:82501173449

Digitally signed by ANDERSON FERREIRA  
RODRIGUES:82501173449  
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RS, ou=RS-CPF-A3, ou=EM-BRASIL, ou=22677427900161, ou=presencial, cn=ANDERSON FERREIRA  
RODRIGUES:82501173449  
Date: 2021.06.23 14:50:09 -03'00'

**ANDERSON FERREIRA RODRIGUES**  
Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

## MENSAGEM

### PROJETO DE LEI Nº 10 / 2021

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A MUNICIPALIZAR TRECHO URBANO DA RODOVIA BR-101/PE (ANTIGA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, tem o intuito de **autorizar o Poder Executivo a municipalizar trecho urbano da Rodovia BR-101/PE (antiga) e dá outras providências.**

Versa, esta proposta, sobre a alienação mediante doação com encargo, autorizando a municipalização, em virtude da cessão por parte da União, do trecho da antiga Rodovia Federal BR-101/PE, pista simples, segmento que vai do viaduto sobre a linha férrea - quilômetro 82,3 – até o limite com o município do Cabo de Santo Agostinho – quilômetro 87,0 – com extensão de aproximadamente 5,7 km.

A municipalização visa conduzir ações no âmbito da mobilidade urbana, a fim de reduzir o número de acidentes e aumentar a fluidez do tráfego no trecho mencionado, além de harmonizar a malha do Município e seus entroncamentos com o Cabo de Santo Agostinho, município vizinho.

A municipalização atende às exigências e aos procedimentos instituídos pela Instrução de Serviços / DG nº 05, de 30/07/2015, DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte), necessário à doação de trechos de rodovias federais aos municípios.

Registre-se que o procedimento é integrado por diversos documentos que justificam e embasam a proposta de transferência do trecho, previstos na Instrução de Serviços do DNIT, dos quais encontram-se apenas os seguintes:

- I – Declaração (Termo de Concordância)
- II – Levantamento Cadastral da Malha Rodoviária
- III – Nota Técnica nº 030/2018





**GABINETE DO PREFEITO**

Em face da necessidade de imediata implantação da norma proposta, solicito **regime de urgência-urgentíssima** na apreciação do presente Projeto de Lei, na forma prevista no art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, espero dessa Casa Legislativa o pleno apoio à proposta que ora submeto à sua análise e aprovação.

Jaboatão dos Guararapes, 23 de junho de 2021.

ANDERSON FERREIRA  
RODRIGUES:82501173  
449

Digitally signed by ANDERSON FERREIRA  
RODRIGUES:82501173449  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM  
BRANCO, ou=226742700161, ou=presencial,  
cn=ANDERSON FERREIRA:RODRIGUES:82501173449  
Date: 2021.06.23 14:49:07 -03'00'

**ANDERSON FERREIRA RODRIGUES**  
Prefeito



# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE  
CNPJ.N.º 11.233.384/0001-09

Requerimento nº. 1.444 /2021.






Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes  
Expediente / Lido em Sessão  
De 29 / 06 / 2021

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes  
Ordem do Dia / Aprovado  
06 / 07 / 2021  
PRESIDENTE

Em conformidade com a Portaria nº 96/2020, de 19 e março de 2020, artigo 3º e parágrafo primeiro, deste Poder Legislativo Municipal, requeremos à Mesa ouvido o Plenário, sejam dispensadas as formalidades regimentais, para o **Projeto de Lei nº. 10/2021**, de autoria do Poder Executivo Municipal, amparado no que dispõe o Art. 99, Inciso 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes, 29 de junho de 2021.

Presidente – Adeildo Pereira Lins	
1ª. Vice-Presidente – Maria Jacinta Nascimento da Silva	
2ª. Vice-Presidente – José Alfredo Soares Filho	
3ª. Vice- Presidente – José Gilvaldo Ribeiro	
1º. Secretário – Charles Darks Rodrigues de Aguiar	
2º. Secretário – Adiel Magno da Silva	
3º. Secretário – Melquizedeque Lima de Almeida	
4º. Secretário – Carlos Alberto Bezerra	



# CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE  
CNPJ.N.º 11.233.384/0001-09

Eurico da Silva Moura	
Erilson Batista da Silva	
Eneias Marcelo Firmino da Silva	
Eduardo Gomes do Nascimento	
Fernando Sérgio de Araújo Pinheiro	
Ginaldo José Trajano	
Jailton Batista Cavalcanti	
José Leonardo Diniz	
José Belarmino Souza	
Jeane Gomes da Silva Cândido	
José Fernando Batista dos Santos	
Márcio Henrique de Oliveira Silva	
Marlus de Araújo Costa	
Manoel de Moura Filho	
Manoel Pereira da Costa Junior	
Mauricio Paulo da Cruz	
Roberto Batista da Silva Junior	
Rogério Francisco de Melo	
Wanderley Rocha da Silva	